

200ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

PARECER RELATIVO AO PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE APROVA A LEI ORGÂNICA DO GABINETE DE POLÍTICA LEGISLATIVA E PLANEAMENTO, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tendo em consideração o princípio inerente às delegações de competências do Instituto Nacional de Estatística (INE) noutros serviços públicos, de otimizar a consolidação e desenvolvimento do Sistema Estatístico Nacional;

Tendo em consideração a importância da informação jurídico/administrativa e a sua relevância para fins estatísticos, ao nível nacional e comunitário;

Tendo em atenção os artigos 3º e 16º da Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional que referem, respectivamente, as competências do INE no contexto do Sistema Estatístico Nacional, e a possibilidade de delegar em outros serviços públicos algumas delas bem como a necessidade de agilizar a divulgação de informação estatística;

Considerando ainda e a necessária continuidade do trabalho desenvolvido pelo Ministério da Justiça neste âmbito;

Tendo por último em conta os mecanismos de consulta ao Conselho Superior de Estatística, sobre projectos de diplomas que criem serviços de estatística ou contenham quaisquer normas com incidência na estrutura ou funcionamento do SEN, previstos no artigo 24º da Lei 6/89, de 15 de Abril;

A **Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão**, na sua reunião de 27 de Novembro de 2000, no âmbito das competências previstas na alínea n) do Anexo D da 140ª Deliberação do CSE, **decide emitir parecer favorável relativamente ao projecto de diploma que visa criar o Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, recomendando que seja tomado em consideração o seguinte:**

1. Introdução no articulado das seguintes alterações:

- Art. 2º, nº 1 al. d)

acrescentar:

“enquanto entidade com delegação de competências do INE”

- Art. 6º, nº 1, al. a)

substituir "...enquanto órgão delegado do INE" por

" em estreita articulação com o Instituto Nacional de Estatística",

e alterar "...de todas as estatísticas da justiça..." para

"das estatísticas da justiça"

2. O Conselho Superior de Estatística recomenda ainda ao Instituto Nacional de Estatística que seja revisto o Despacho Conjunto de Delegação de Competências do INE no Ministério da Justiça, no sentido de o adaptar às alterações orgânicas verificadas neste Ministério e de clarificar o processo de difusão de dados estatísticos efectuada por este Ministério em articulação com o INE.

Lisboa, 27 de Novembro de 2000

O Presidente da Secção, Virgílio Chambel

O Secretário do CSE, Pedro Jorge Nunes da Silva Dias